

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo (Licenciatura e Mestrado Integrado)

1. Objetivo

A Fundação Amélia de Mello e o Conselho para o Desenvolvimento Sustentado do Hospital Vila Franca de Xira, com o fim principal de apoiar os jovens residentes na área de influência do Hospital Vila Franca de Xira (concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Vila Franca de Xira) que desejem obter uma Licenciatura/Mestrado Integrado no ensino universitário, instituíram um Programa de Bolsas de Estudo, através do qual compartilharão o pagamento das propinas e de outras despesas dos estudantes, durante o período previsto para a conclusão da Licenciatura/Mestrado Integrado.

2. Candidaturas

- a. Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - i) Serem residentes num dos cinco concelhos da zona de influência do Hospital Vila Franca de Xira (Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Vila Franca de Xira) há mais de 3 anos;
 - ii) Terem ingressado no ensino superior com média igual ou superior a 16 valores (arredondada às centésimas), preferencialmente, num curso superior da área da Saúde;
 - iii) Não serem detentores de qualquer tipo de grau de ensino superior;
 - iv) Terem até 25 anos à data da candidatura;
 - v) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requerem a bolsa;
 - vi) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal per capita superior ao salário mínimo nacional;
 - vii) Não auferirem benefícios com origem em outra bolsa de estudo.

- b. A candidatura deve incluir os documentos que comprovem as condições de elegibilidade requeridas, designadamente:

- i) Identificação do candidato;
- ii) Documento oficial com a classificação de entrada no curso superior;
- iii) Declaração do candidato com a nota de entrada e o nome do curso superior e estabelecimento de ensino superior a que se candidatou ou que frequenta;
- iv) Comprovativo de morada dos últimos três anos;
- v) Cópia da última declaração de liquidação de IRS, Modelo 3 ou cópia do comprovativo de entrega da Declaração Modelo 3 de IRS via internet;
- vi) Declaração da universidade informando que não auferе benefícios com origem em outra bolsa de estudo.

c. O calendário de candidatura, e demais informação complementar, será publicado em edital anual a divulgar junto dos Agrupamentos de Escolas, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia dos concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Vila Franca de Xira, bem como nos meios de comunicação do Hospital Vila Franca de Xira.

d. Após a atribuição da Bolsa, e de forma a garantir a sua continuidade até à conclusão do curso, nos termos deste regulamento, o bolseiro deverá proceder ao envio dos seguintes documentos até ao dia 15 de outubro de cada ano letivo:

- i) Prova da inscrição/matrícula no curso a que se candidatou;
- ii) Prova anual do pagamento das propinas referentes ao ano letivo anterior;
- iii) Apresentar os certificados com as classificações anuais obtidas e comprovativo de matrícula no ano letivo seguinte;
- iv) Participar em iniciativas de voluntariado promovidas pelo Hospital Vila Franca de Xira por um período mínimo de 7 dias, anualmente;
- v) Apresentar o IBAN de conta de que seja titular.

Os documentos previstos em i), ii) e iii) da alínea c) do n.º 2 do presente Regulamento deverão ser enviados para o email juribolsasdeestudo@hvfx.pt, sendo a sua receção, no prazo definido, condição determinante para a revalidação da Bolsa.

3. Critérios de atribuição das Bolsas

- i) As bolsas serão atribuídas aos 10 (dez) candidatos cujos agregados familiares apresentem o rendimento mais baixo;
- ii) Em caso de igualdade, o primeiro critério de desempate será a melhor média de candidatura obtida na primeira fase de candidatura;
- iii) Caso a igualdade prevaleça, será seleccionado o candidato cujo agregado familiar tenha três ou mais dependentes;
- iv) A atribuição das bolsas será decidida por um júri, nomeado pela Fundação Amélia de Mello e pelo Conselho para o Desenvolvimento Sustentado do Hospital Vila Franca de Xira que terá um representante de cada um dos cinco municípios referidos na alínea i), a., do ponto 2 deste regulamento.
- v) O júri pode decidir cessar a Bolsa, ou a atribuição de qualquer uma das suas parcelas, se o aluno tiver um comportamento indigno que viole os princípios éticos, se o seu desempenho escolar e respetiva avaliação, no final de cada ano letivo, demonstrar que o aluno não obteve aproveitamento escolar que lhe permita a matrícula no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no estabelecimento de ensino, e nas situações em que o bolseiro não cumpra a obrigação anual de apresentação dos documentos previstos em i), ii) e iii) da alínea c) do n.º 2 do presente Regulamento;
- vi) O júri reserva-se o direito de garantir a diversidade dos cursos de ensino superior no conjunto das bolsas atribuídas anualmente;
- vii) O júri reserva-se o direito de não atribuir nenhuma das bolsas.

4. Valor e pagamento das Bolsas

- i) O montante anual da bolsa será de 1.500€ por ano letivo;
- ii) O montante de cada bolsa será pago em duas parcelas anuais, a primeira até ao dia 15 (quinze) do mês de novembro e a segunda até ao dia 15 (quinze) do mês de março;
- iii) Os montantes anuais das bolsas serão pagos ao bolseiro através de transferência bancária, sendo que este tem de ser, obrigatoriamente, um dos titulares da conta bancária a indicar para o efeito;

5. Dados Pessoais

i) A Escala Vila Franca - Sociedade Gestora do Estabelecimento, S.A. (abreviadamente “EVF”), na qualidade de entidade que gere o Hospital Vila Franca de Xira, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados no âmbito do programa, os quais são tratados exclusivamente para a finalidade de gestão do mesmo, bem como para a sua promoção e divulgação, nomeadamente no site www.hospitalvilafrancadexira.pt;

ii) A EVF implementa todos os mecanismos de segurança e confidencialidade necessários e adequados à proteção dos dados pessoais dos candidatos e beneficiários. No âmbito do Programa e com vista a atribuição das Bolsas, a EVF poderá recorrer a entidades subcontratadas, que agirão, para efeitos de tratamento de dados pessoais e de acordo com a legislação aplicável, enquanto subcontratantes, tratando os dados dos candidatos e beneficiários de acordo com as instruções e para os efeitos estabelecidos, e garantindo a adoção das medidas de segurança adequadas à proteção dos dados;

iii) Os dados serão conservados pelo período necessário para a gestão da bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável, findo o qual serão eliminados;

iv) Os candidatos e os beneficiários têm o direito de aceder aos seus dados pessoais e obter por parte da EVF a retificação, atualização, eliminação e/ou portabilidade dos dados que lhes digam respeito, bem como o direito de oposição e/ou requerer a limitação do tratamento dos dados, bem como obter quaisquer esclarecimentos relacionados com o tratamento dos mesmos;

v) Os direitos poderão ser exercidos pelos titulares dos dados mediante a apresentação de pedido escrito à EVF para email dpo@hvfx.pt ou para morada Hospital Vila Franca de Xira, Estrada Carlos Lima Costa, n.º 2, 2600-009 Vila Franca de Xira, ao cuidado do *Data Protection Officer*;

vi) Os candidatos e os beneficiários têm ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da EVF.

6. Disposições finais

i) O júri decidirá sobre todas as matérias omissas nas presentes regras e procedimentos.